



DECRETO NÚMERO 8863 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**Regulamenta o sistema viário do Loteamento
Recanto dos Pássaros e nomeia as vias públicas.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que o “LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS” localizado no bairro do Ubatumirim (Praia do Estaleiro), Distrito Norte, passou por processo de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social, conforme processo SMH/9046/2023;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o parcelamento não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para isso, precisa do reconhecimento oficial do sistema viário do loteamento;

Considerando os termos do Memorando nº 99/2025 – SMH;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as ruas do “LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS” nos termos do § 3º do artigo 10 da Lei 3.558 de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária no município de Ubatuba, a qual passa a fazer parte do sistema viário municipal, conforme se descreve abaixo:

I – Rua Tangará – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 512.599,19 m e N = 7.418.049,15 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 207°27'15" e distância de 9,68 m, até o ponto P02 de coordenada E = 512.594,72 m N = 7.418.040,56 m, confrontando com Área Comum; segue em arco de 5,03 m, com raio de 3,34, até o ponto P03 de coordenada E:512.595,87 m N:7.418.036,14 m, confrontando com Área Comum; deste segue com azimute de 96°28'40" e distância de 13,02 m, até o ponto P04 de coordenada E = 512.608,81 m N = 7.418.034,67 m, confrontando com Lote 01; deste segue com azimute de 116°15'26" e distância de 10,92 m, até o ponto P05 de coordenada E = 512.618,60 m N = 7.418.029,84 m, confrontando com Lote 01; deste segue com azimute de 142°33'18" e distância de 9,87 m, até o ponto P06 de coordenada E = 512.624,60 m N = 7.418.022,00 m, confrontando com Lote 01; deste segue com azimute de 112°43'08" e distância de 3,97 m, até o ponto P07 de coordenada E = 512.628,26 m N = 7.418.020,47 m, confrontando com Talita Coró; deste segue com azimute de 211°30'47" e distância de 4,83 m, até o ponto P08 de coordenada E = 512.625,74 m N = 7.418.016,35 m, confrontando com Lote 05; deste segue com azimute de 292°38'44" e distância de 2,33 m, até o ponto P09 de coordenada E = 512.623,59 m N = 7.418.017,25 m, confrontando com Lote 04; deste segue com azimute de 312°58'13" e distância de 12,14 m, até o ponto P10 de coordenada E = 512.614,70 m N = 7.418.025,52 m, confrontando com Lotes 04 e 03; deste segue com azimute de 295°29'08" e distância



de 8,53 m, até o ponto P11 de coordenada E = 512.607,00 m N = 7.418.029,19 m, confrontando com Lote 03; deste segue com azimute de 279°36'35" e distância de 8,68 m, até o ponto P12 de coordenada E = 512.598,45 m N = 7.418.030,64 m, confrontando com Lote 03; deste segue com azimute de 279°40'43" e distância de 4,87 m, até o ponto P13 de coordenada E = 512.593,65 m N = 7.418.031,46 m, confrontando com Lote 02; segue em arco de 12,60 m, com raio de 6,00, até o ponto P14 de coordenada E:512.590,01 m N:7.418.041,21 m, confrontando com Lote 02; deste segue com azimute de 38°01'36" e distância de 10,02 m, até o ponto P15 de coordenada E = 512.596,19 m N = 7.418.049,11 m, confrontando com Lote 02; deste segue com azimute de 89°09'01" e distância de 3,00 m, até o ponto P01 de coordenada E = 512.599,19 m N = 7.418.049,15 m, confrontando com Estrada do Cemitério Centenário; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 276,20 m².

II – Rua Pardal – O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 512.570,98 m e N = 7.418.038,33 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, deste segue com azimute de 174°35'12" e distância de 13,47 m, até o ponto P02 de coordenada E = 512.572,25 m N = 7.418.024,92 m, confrontando com Lote 02; deste segue com azimute de 163°42'20" e distância de 14,26 m, até o ponto P03 de coordenada E = 512.576,25 m N = 7.418.011,23 m, confrontando com Lote 02; deste segue com azimute de 151°45'37" e distância de 14,84 m, até o ponto P04 de coordenada E = 512.583,27 m N = 7.417.998,16 m, confrontando com Lote 02; deste segue com azimute de 127°35'25" e distância de 13,18 m, até o ponto P05 de coordenada E = 512.593,71 m N = 7.417.990,12 m, confrontando com Lote 03; deste segue com azimute de 127°15'29" e distância de 16,42 m, até o ponto P06 de coordenada E = 512.606,78 m N = 7.417.980,18 m, confrontando com Área Verde 01; deste segue com azimute de 129°29'04" e distância de 16,03 m, até o ponto P07 de coordenada E = 512.619,15 m N = 7.417.969,99 m, confrontando com Área verde 03; deste segue com azimute de 123°31'08" e distância de 27,73 m, até o ponto P08 de coordenada E = 512.642,27 m N = 7.417.954,67 m, confrontando com Área verde 03; deste segue com azimute de 129°17'57" e distância de 36,00 m, até o ponto P09 de coordenada E = 512.670,13 m N = 7.417.931,87 m, confrontando com Lote 06; deste segue com azimute de 163°20'43" e distância de 11,83 m, até o ponto P10 de coordenada E = 512.673,52 m N = 7.417.920,54 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 172°43'38" e distância de 18,76 m, até o ponto P11 de coordenada E = 512.675,90 m N = 7.417.901,94 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 249°03'28" e distância de 3,99 m, até o ponto P12 de coordenada E = 512.672,17 m N = 7.417.900,51 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 354°12'05" e distância de 19,31 m, até o ponto P13 de coordenada E = 512.670,22 m N = 7.417.919,72 m, confrontando com Lote 07 e Limite do loteamento; deste segue com azimute de 340°13'48" e distância de 10,55 m, até o ponto P14 de coordenada E = 512.666,65 m N = 7.417.929,65 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 308°58'43" e distância de 30,85 m, até o ponto P15 de coordenada E = 512.642,67 m N = 7.417.949,06 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 304°13'44" e distância de 33,20 m, até o ponto P16 de coordenada E = 512.615,22 m N = 7.417.967,73 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 312°21'59" e distância de 15,60 m, até o ponto P17 de coordenada E = 512.603,70 m N = 7.417.978,24 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 308°51'18" e distância de 14,55 m, até o ponto P18 de coordenada E =



512.592,37 m N = 7.417.987,37 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 307°35'25" e distância de 13,49 m, até o ponto P19 de coordenada E = 512.581,68 m N = 7.417.995,60 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 321°43'50" e distância de 6,48 m, até o ponto P20 de coordenada E = 512.577,66 m N = 7.418.000,69 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 327°52'58" e distância de 9,64 m, até o ponto P21 de coordenada E = 512.572,53 m N = 7.418.008,86 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 340°27'58" e distância de 15,10 m, até o ponto P22 de coordenada E = 512.567,48 m N = 7.418.023,09 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 351°29'56" e distância de 13,06 m, até o ponto P23 de coordenada E = 512.565,55 m N = 7.418.036,01 m, confrontando com Limite do loteamento; deste segue com azimute de 66°53'06" e distância de 5,90 m, até o ponto P01 de coordenada E = 512.570,98 m N = 7.418.038,33 m, confrontando com Limite do loteamento; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 722,22 m².

Art. 2º. É parte integrante deste Decreto o croqui ilustrativo das ruas do Loteamento Recanto dos Pássaros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de agosto de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

LUIS CLAUDINEI SALGADO
Secretário Municipal de Habitação

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMH/ACG/jsj

Gabinete da Prefeita

E-mail: chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br

Site: www.ubatuba.sp.gov.br

End.: Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

Tel.: (12) 3834-1064